

Ilústrissimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei nº _____ / 2022

Implementa o sistema de transparência referente às aplicações de multas de trânsito realizadas pelos guardas de trânsito do Município de Santana do Livramento.

Art. 1º O órgão municipal responsável pela fiscalização de trânsito do Município deverá divulgar, mensalmente, uma lista de todos os autos de infração emitidos pelos agentes de trânsito municipais.

Art. 2º A referida lista deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – nome completo do agente de trânsito;
- II – matrícula profissional do agente de trânsito;
- III – infração de trânsito cometida pelo condutor;
- IV – existência de abordagem para aplicação do auto de infração;
- V – existência de aplicação de advertência anteriormente à aplicação do auto de infração.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas no diário oficial do Município até o quinto dia útil posterior ao mês de referência.

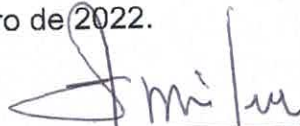
Art. 4ª Essa lei entrará em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 18 de fevereiro de 2022.



Cleber Custódio Pintos

Vereador – PDT



Enrique Civeira – NENECO

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

O Vereador Cleber Custódio Pintos em conjunto com o Vereador Enrique Civeira, ambos integrantes da bancada do PDT, vêm apresentar para deliberação plenária o presente projeto de lei, que visa tornar públicos os nomes e matrículas dos agentes de trânsito municipais responsáveis pela lavratura de autos de infração, bem como também o tipo de infração cometida pelo condutor, a informação quanto a existência de abordagem ou não e se foi aplicada advertência anteriormente ao auto de infração.

É de conhecimento público que os agentes de trânsito municipais vêm aplicando um número assustador de multas de trânsito, sendo na maioria esmagadora das vezes sem a abordagem do condutor, não possibilitando a substituição da aplicação de multa por uma advertência escrita.

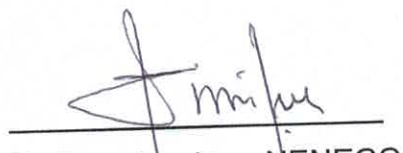
O intuito principal da aplicação de multa no trânsito é a de proporcionar a mudança do comportamento do condutor, que está infringindo determinada norma e que deve buscar a devida adequação, mantendo assim a segurança e organização necessárias. Ocorre que, em muitos casos a multa pode ser substituída por uma advertência escrita, pois ela possui o mesmo intuito da outra, que é proporcionar a mudança do comportamento inadequado.

Nesse sentido, em respeito ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, esse projeto de lei tem como propósito a transparência nas lavraturas de auto de infração e nas aplicações de advertências escritas realizadas pelos agentes de trânsito municipais, sendo possível a certeza de que as multas estão sendo aplicadas com bom senso ou se estão sendo aplicadas inclusive com abuso de autoridade, fortalecendo a segurança jurídica de ambas as partes.

Santana do Livramento/RS, 18 de fevereiro de 2022.



Cleber Custódio Pintos
Vereador – PDT



Enrique Civeira – NENECO
Vereador – PDT